



SENADO FEDERAL

OFÍCIO "S"

Nº 60, DE 2015

(Nº 452/2015, NA ORIGEM)

Brasília, 6 de maio de 2015.

A Sua Excelência o Senhor
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Senado Federal
Brasília – DF

Assunto: Lista CNJ e CNMP

Senhor Presidente,

Encaminho à elevada consideração de Vossa Excelência lista com os candidatos escolhidos pelo Plenário desta Corte na sessão desta data, para compor o Conselho Nacional de Justiça e o Conselho Nacional do Ministério Público (CF, arts. 103-B, incisos VI e VII, e 130-A, inciso IV), no biênio 2015-2017:

Informo, ainda, que a documentação de que trata a Resolução n. 7 de 2005 do Senado será remetida a essa Casa diretamente pelos indicados.

a) Conselho Nacional de Justiça:

1 - Juiz de Tribunal Regional Federal
• Juíza Daldice Maria Santana de Almeida (TRF da 3ª Região)
2 - Juiz Federal
• Juiz Federal Fernando Cesar Baptista de Mattos (Seção Judiciária/ES)

b) Conselho Nacional do Ministério Público:

Juiz estadual
• Juiz Sergio Ricardo de Souza (2ª Vara da Fazenda Pública – TJES)

Respeitosamente,


Ministro Francisco Falcão
Presidente

Curriculum Vitae

FERNANDO CESAR BAPTISTA DE MATTOS

Nome Fernando Cesar Baptista de Mattos.

1. Qualificação:

CPF	07144780751
Sexo	Masculino
Data de nascimento	27.12.1973.
Nacionalidade	Brasileira
Naturalidade	São Paulo – SP.
Filiação	Luiza Thereza Baptista de Mattos Norton Esteves Pereira de Mattos

2. Contato:

E-mail	fmattoes@jfe.jus.br
Telefones	(027) 3183-5260/ (027) 99272-8111

3. Atuação profissional atual:

Juiz Federal Titular da 1^a Vara Federal de Execução Fiscal de Vitória – ES (2005 até hoje).

Membro suplente, na classe dos Juízes Federais, do Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Espírito Santo (2011/2015)

Professor de Direito Administrativo da Faculdade de Direito de Vitória – FDV.

4. Atuação profissional anterior:

4.1. Justiça Federal da 2^a Região:

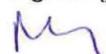
Diretor do Foro da Seção Judiciária do Estado do Espírito Santo (biênios 2011/2013 e 2013/2015)

Juiz Federal Titular da 2^a Vara Federal de Campos dos Goytacazes (2004/2005).

Juiz Federal Substituto perante a 1^a, 3^a, 10^a, 17^a, 24^a Varas Federais Cíveis da Subseção Judiciária do Rio de Janeiro, Vara Federal da Subseção de Resende e 1^a e 2^a Vara Federais da Subseção Judiciária de Petrópolis (2000/2004).

Juiz Federal convocado para prestar auxílio ao TRF da 2^a Região (dezembro de 2010 a abril de 2011).

Juiz Federal convocado para compor quórum do TRF da 2^a Região (julho de 2011).



Curriculum Vitae

FERNANDO CESAR BAPTISTA DE MATTOS

Juiz Federal designado para prestar auxílio à Turma Recursal da Seção Judiciária do Espírito Santo (julho a dezembro de 2010).

4.2. Conselho da Justiça Federal.

Assento no plenário, com direito a voz (Lei 11.798/08).

Membro da Comissão Permanente dos Juizados Especiais Federais (junho de 2008 a junho de 2010).

Membro do Conselho das Escolas da Magistratura Federal (junho de 2008 a junho de 2010).

4.3. Conselho Nacional de Justiça.

Juiz Federal auxiliar do Conselho Nacional de Justiça, no período da presidência do Ministro Ayres Britto, quando exerceu ainda as funções de Secretário-Geral Adjunto e de Coordenador do Comitê do Fórum Nacional da Saúde.

4.4. Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Procurador da Fazenda Nacional, no período de maio de 1998 a dezembro de 1999, tendo exercido suas funções na cidade de São Paulo.

4.5. Comissão de Valores Mobiliários.

Advogado da Comissão de Valores Mobiliários – CVM, no período de dezembro de 1997 a maio de 1998.

4.6. Gabinete Civil do Governo do Estado do Rio de Janeiro.

Assistente e, posteriormente, assessor jurídico lotado na Assessoria de Assuntos Legislativos da Subsecretaria de Assuntos Jurídicos do Gabinete Civil do Governo do Estado do Rio de Janeiro, no período de março de 1995 a dezembro de 1997.

5. Formação acadêmica.

Bacharel em Direito pela Faculdade de Direito da Universidade do Estado do Rio de Janeiro – UERJ (1992 a 1996).

Mestre em Direito Público pela Faculdade de Direito da UERJ (2003).

Colégio de São Bento (1981/1991)



Curriculum Vitae

FERNANDO CESAR BAPTISTA DE MATTOS

6. Aprovações em concursos públicos.

Concurso Público de provas para provimento do cargo de advogado da Comissão de Valores Mobiliários – CVM (1997).

Concurso Público de provas e de títulos para provimento do cargo de procurador da fazenda nacional de 2^a categoria (1998).

Concurso público de provas e de títulos para provimento do cargo de juiz federal substituto da 2^a Região (VI Concurso – 1999).

7. Associações de classe.

Diretor Coordenador de Comissões da Associação dos Juízes Federais do Brasil – AJUFE (biênio 2004-2006).

Vice-Presidente da 2^a Região da Associação dos Juízes Federais do Brasil – AJUFE (biênio 2006-2008).

Presidente da Associação dos Juízes Federais do Brasil – AJUFE (biênio 2008-2010).

8. Publicações:

MATTOS, F. C. B. ; Mattos, Eloá Alves Ferreira de . Os sujeitos da obrigação tributária. In: Gomes, Marcus Lívio e Antonelli, Leonardo Pietro. (Org.). *Curso de Direito Tributário Brasileiro*. São Paulo: Quartier Latin, 2005, v. 1, p. -.

MATTOS, F. C. B. . - A Contribuição Provisória sobre a Movimentação ou Transmissão de Valores, Créditos e Direitos de Natureza Financeira CPMF, e EC nº 42/03 e a Jurisprudência do Supremo Tribunal Federal. In: Rosa, Eugênio. (Org.). *A Reforma Tributária da Emenda Constitucional nº42/2003 Aspectos Polêmicos e Controvertidos*. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2004, v. , p. -.

Vitória, 14 de maio de 2015.



FERNANDO CESAR BAPTISTA DE MATTOS

DECLARAÇÃO

FERNANDO CESAR BAPTISTA DE MATTOS, brasileiro, divorciado, Juiz Federal, indicado para o cargo de membro do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, declara, perante o Senado Federal, para os fins determinados pelo Art. 383, I, b, 1 do Regimento Interno do Senado Federal, alterado pela Resolução n. 41 de 2013, que:

- não possui parentes consanguíneos ou afins, vinculados à estrutura do Poder Judiciário.
- os seguintes parentes que exercem ou exerceram atividades vinculadas a sua atividade profissional:

1) NOME: PARENTESCO, CARGO, PERÍODO.

Brasília, de .



FERNANDO CESAR BAPTISTA DE MATTOS

DECLARAÇÃO

Eu, Fernando Cesar Baptista de Mattos, brasileiro, divorciado, Juiz Federal, indicado pelo Superior Tribunal de Justiça para membro do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, declaro que não sou membro do Congresso Nacional, do Poder Legislativo dos Estados ou Municípios e que não tenho parentes membros desses Poderes (art. 5º, IV, da Resolução do Senado nº 07/2005).

Brasília, 20 de maio de 2015.

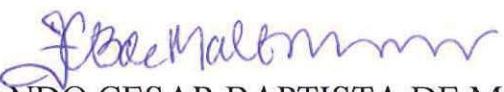


FERNANDO CESAR BAPTISTA DE MATTOS

DECLARAÇÃO

Eu, Fernando Cesar Baptista de Mattos, brasileiro, divorciado, Juiz Federal, indicado pelo Superior Tribunal de Justiça para membro do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, declaro que não sofri sanções criminais ou administrativas e que não respondo a procedimentos administrativos ou criminais. (art. 5º, III, da Resolução do Senado nº 07/2005).

Brasília, 20 de maio de 2015.



FERNANDO CESAR BAPTISTA DE MATTOS

DECLARAÇÃO

FERNANDO CESAR BAPTISTA DE MATTOS, brasileiro, divorciado, Juiz Federal, indicado para o cargo de membro do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, declara, perante o Senado Federal, para os fins determinados pelo Art. 383, I, b, 2 do Regimento Interno do Senado Federal, alterado pela Resolução n. 41 de 2013, que:

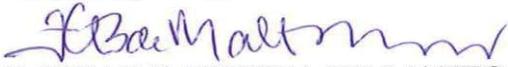
- não exerce cargo ou atividade como sócio, proprietário ou gerente de empresas ou entidades não-governamentais.
- que participa/ participou como sócio/gerente/proprietário da
NOME DA EMPRESA, CITAR PERÍODOS.

Brasília, de .


FERNANDO CESAR BAPTISTA DE MATTOS

DECLARAÇÃO

FERNANDO CESAR BAPTISTA DE MATTOS, brasileiro, divorciado, Juiz Federal, indicado para o cargo de membro do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, declara, perante o Senado Federal, para os fins determinados pelo Art. 383, I, b, 3 do Regimento Interno do Senado Federal, alterado pela Resolução n. 41 de 2013, a regularidade fiscal, no âmbito federal, estadual e municipal, **conforme documentação anexa**.

Brasília, de .

FERNANDO CESAR BAPTISTA DE MATTOS

Conforme o §2º do inciso II do art. 1º do Ato nº 1-2007 da CCJ, esta declaração deverá ser acompanhada de documentação comprobatória emitida pelos órgãos competentes.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: FERNANDO CESAR BAPTISTA DE MATTOS
CPF: 071.447.807-51

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 15:49:46 do dia 13/05/2015 <hora e data de Brasília>.

Válida até 09/11/2015.

Código de controle da certidão: **EE05.1B9D.E7A2.A490**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Espírito Santo
Secretaria de Estado da Fazenda

Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual - MOD. 2

Certidão Nº 2015204198

Identificação do Requerente: CPF Nº 071.447.807-51

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do Cadastro de Pessoa Física acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

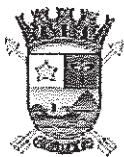
Certidão emitida via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS/ES, aprovado pelo Decreto nº 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

Certidão emitida em 13/05/2015, válida até 11/08/2015.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço www.sefaz.es.gov.br ou em qualquer Agência da Receita Estadual.

Vitória, 13 de Maio de 2015.

Autenticação eletrônica: 23B82.4BF1.0DC83



Prefeitura Municipal de Vitória

Secretaria de Fazenda



Certidão Negativa de Débitos

Emissão : 13/05/2015 - 15:46h

CPF.....: 07144780751

RAZÃO SOCIAL/NOME: FERNANDO CESAR BAPTISTA DE MATTOS

ENDEREÇO: RUA CELSO CALMON, 279 APTº 801 - PRAIA DO CANTO Vitoria - ES CEP: 29055590
=> CONTRIBUINTE NÃO POSSUI INSCRIÇÃO DE ISS NA PMV <=

OBSERVAÇÕES

Documento válido até o dia 12/07/2015 e abrange apenas a pessoa física ou jurídica identificada. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar dívidas conhecidas e as apuradas após a emissão deste documento.

De acordo com a Portaria 19/2001 de 22/09/2001 da Secretaria de Fazenda de Vitória - ES , a emissão deste documento **NÃO PODERÁ SER COBRADA**.

Emitido em 13/05/2015 às 15:46 pelo AGENTE INTERNET

Para validar este documento, favor acessar o seguinte endereço:

<http://www.vitoria.es.gov.br>, "Serviços", opção "Autenticidade de documentos/ Certidão de Débitos".

Entre com a chave:

2a43b2fb-0c85-4582-9cd9-05b5fee92af7

Ou realize a busca pela Inscrição Fiscal, CNPJ ou CPF.



Autenticidade/2^a Via (Autenticidade.aspx)

Confirmação de Autenticidade
de Documento emitido ou
impressão da 2^o via do mesmo.

 Ajuda

Foram encontrados 1 documentos.
Selecione um deles para reemiti-lo.

Certidão de Débitos

Data da Emissão	Chave de Validação	Nome/Razão Social
13/05/2015	2a43b2fb-0c85-4582-9cd9-05b5fee92af7	FERNANDO CESAR BAPTISTA DE MATTOS



 Voltar

DECLARAÇÃO

FERNANDO CESAR BAPTISTA DE MATTOS, brasileiro, divorciado, Juiz Federal, indicado para o cargo de membro do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, declara, perante o Senado Federal, para os fins determinados pelo Art. 383, I, b, 5 do Regimento Interno do Senado Federal, alterado pela Resolução n. 41 de 2013, que:

- atua/atuou nos seguintes Juízos e Tribunais nos últimos cinco anos, contados da sua indicação:

Juiz Federal Titular da 1ª Vara Federal de Execução Fiscal de Vitória – ES (2005 até hoje).

Membro suplente, na classe dos Juízes Federais, do Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Espírito Santo (2011/2015)

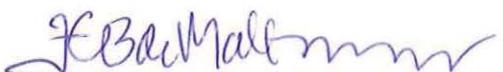
Juiz Federal convocado para prestar auxílio ao TRF da 2ª Região (dezembro de 2010 a abril de 2011).

Juiz Federal convocado para compor quórum do TRF da 2ª Região (julho de 2011).

Juiz Federal designado para prestar auxílio à Turma Recursal da Seção Judiciária do Espírito Santo (julho a dezembro de 2010).

- não atuou em qualquer Juízo ou Tribunal nos últimos cinco anos, contados da sua indicação.

Brasília, de de .



FERNANDO CESAR BAPTISTA DE MATTOS

DECLARAÇÃO

Eu, Fernando Cesar Baptista de Mattos, brasileiro, divorciado, Juiz Federal, indicado para o cargo de membro do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, declaro, nos termos da Resolução nº 41/2013 (art. 383, b, 5), que não atuei em conselhos de administração de empresas estatais ou em cargos de direção de agências reguladoras.

Brasília, 10 de maio de 2015.



FERNANDO CESAR BAPTISTA DE MATTOS

ARGUMENTAÇÃO ESCRITA

Iniciei minha trajetória profissional em março de 1995 como assistente jurídico na Subsecretaria de Assuntos Jurídico do Gabinete Civil do Governo do Estado do Rio de Janeiro, na área responsável pelo acompanhamento do processo legislativo. Em dezembro de 1997, fui aprovado em concurso para advogado (hoje procurador) da Comissão de Valores Mobiliários, cargo exercido até maio de 1998, quando tomei posse como procurador da fazenda nacional, após aprovação em concurso público de provas e de títulos. Em janeiro de 2000, ingressei na magistratura federal da 2ª região, atuando em diversas varas federais da capital e do interior. No ano de 2001 iniciei o mestrado em Direito Público na Faculdade de Direito da UERJ, concluído em 2003, com aprovação. No mês de outubro de 2004, fui promovido a Juiz Federal Titular da 2ª Vara Federal de Campos dos Goytacazes e, a pedido, removido, em março de 2004, para a hoje 1ª Vara Federal de Execução Fiscal, onde exerce a jurisdição até o momento. Após integrar duas Diretorias da AJUFE (2004/2006 e 2006/2008) fui eleito presidente da entidade (biênio 2008/2010), período em que tive assento com direito a voz no Conselho da Justiça Federal, integrando, ainda, a Comissão Permanente dos Juizados Especiais Federais o Conselho das Escolas da Magistratura Federal. Retornando em junho de 2010 à Justiça Federal do Espírito Santo, auxiliei a Turma Recursal dos Juizados Especiais desta seccional, sendo ainda convocado pelo Tribunal Regional Federal da 2ª Região para auxiliar o gabinete do Desembargador José Neves Neto (dezembro de 2010 a abril de 2011). No mês de abril de 2011, fui designado Diretor do Foro da Seção Judiciária do Espírito Santo (DIRFO – ES) e membro suplente do TRE capixaba. No ano de 2012 fui convocado para prestar auxílio ao Conselho Nacional de Justiça (presidência do Ministro Ayres Britto), quando exercei ainda as funções de Secretário-Geral Adjunto e de Coordenador do Comitê do Fórum Nacional da Saúde. Por fim, no final de 2012, returnei novamente ao Espírito Santo, sendo reconduzido pelo TRF da 2ª Região, para um novo mandato no TRE/ES e na DIRFO/ES, este último concluído no dia 07 de abril passado. Retomando a atividade acadêmica, em 2013, fui contratado como professor de direito administrativo da Faculdade de Direito de Vitória.

Vitória, 14 de maio de 2015.


FERNANDO CESAR BAPTISTA DE MATTOS

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania)

Publicado no **DSF**, de 21/5/2015

Secretaria de Editoração e Publicações - Brasília-DF

OS: 12247/2015